



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LEI Nº 1.277

LEI Nº 1.277 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

Cancela débito do SR. ANTÔNIO VENTURINI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: faço saber que a Câmara Municipal decretou e / eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica cancelado o débito do SR. ANTÔNIO VENTURINI, na importância de R\$ 220,85 (duzentos e vinte / cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), inscrito em Dívida Ativa e referente ao Imposto de Indústria e Profissão e adicionais do exercício de 1965.

Parágrafo Único - O cancelamento de que trata / este artigo decorre da impossibilidade de solver a cômputo o / débito pendente, fato apurado no processo supra citado.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de dezembro de 1969.


GOTSFRIED ALBRECHT ANDERS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Serviço de Administração - Data supra.


LIGIA MARIA PAOLILLO DE FREITAS
DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO